



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.005/82

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Os anexos I, II, III, IV e V da Lei Nº 904/78 de 04 de abril de 1978 ficam substituídos pelos quadros "A", "B", "C" e "D", anexos, que alteram o quadro permanente de cargos em comissão e servidores contratados e reajustam a partir de 01 de maio de 1.982 os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos e salários dos servidores Municipais.

Artº 2º)- Os proventos dos servidores inativos serão reajustados pelos mesmos percentuais aplicados aos valores dos símbolos correspondentes aos cargos em que se aposentaram.

Artº 3º)- Para fazer face ao aumento da despesa com o cumprimento desta Lei fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas diversas dotações envolvidas do orçamento vigente, aplicando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64.

Artº 4º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

01 de junho de 1.982.


Helió Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

ANEXO " A "

Nº DE CARGOS	CARGOS EFETIVOS	JORNADA MENSAL	FAIXA DE SÍMBOLOS	VENCIMENTO A PARTIR DE 01/05/1.982
07	Servente Braçal	240 hs	Do V-01 ao V-06	16.608,00 a 17.600,00
03	Auxiliar de Administração I	240 hs	Do V-07 ao V-12	18.660,00
02	Fiscal Distrital	240 hs		a 20.700,00
01	Auxiliar de Tributação	240 hs	Do V-09 ao V-14	19.500,00
09	Professor 1º Grau	135 hs		a 21.500,00
02	Auxiliar de Administração II	240 hs	Do V-13 ao V-18	21.000,00
01	Auxiliar de Contabilidade	240 hs		a
01	Inspetor Escolar	135 hs		23.520,00
01	Fiscal de Obras	240 hs	Do V-15 ao V-20	22.000,00
01	Inspetor Sanitário	240 hs		a 24.640,00
01	Auxiliar de Administração III	240 hs	Do V-18 ao V-23	23.520,00
01	Bombeiro Eletricista	240 hs		a 26.600,00
01	Fiscal de Rendas	240 hs	Do V-20 ao V-30	24.640,00
01	Patroleiro	240 hs		a
02	Oficial Administrativo I	240 hs		28.000,00
01	Almoxarife	240 hs	Do V-25 ao V-30	28.000,00
01	Oficial de Administração II	240 hs		
01	Oficial de Compras	240 hs		a
01	Técnico de Contabilidade I	240 hs		
01	Oficial de Cadastro	240 hs		35.000,00
01	Oficial de Tributação	240 hs	Do V-30 ao V-35	35.000,00
01	Oficial de Contabilidade II	240 hs		a 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

ANEXO " B "

Nº DE CARGOS	CARGOS EM COMISSÃO	JORNADA MENSAL	VENCIMENTOS	
			SÍMBOLOS	EM 01/05/82
10	Assistente Administrativo I	240 hs	V-12	20.700,00
10	Assistente Administrativo II	240 hs	V-18	23.520,00
03	Secretária de Diretor	240 hs		
05	Assistente Administrativo III	240 hs	V-22	26.000,00
01	Caixa	240 hs	V-25	28.000,00
01	Encarregado de Arquivo Geral	240 hs		
01	Encarregado Assistência Social	240 hs		
01	Encarregado Fiscalização Sanitária	240 hs		
01	Encarregado Relações Públicas	240 hs		
01	Chefe da Divisão de Ensino	240 hs	V-30	35.000,00
01	Chefe da Div. Obras Públicas	240 hs		
01	Chefe da Divisão Pessoal	240 hs		
01	Chefe da Div. Serv. Públicos	240 hs		
01	Chefe da Div. Serviços Gerais	240 hs		
01	Chefe da Divisão de Rendas	240 hs		
01	Chefe da Div. de Mat. e Patrimônio	240 hs		
01	Chefe da Div. da Tesouraria	240 hs		
01	Chefe da Div. de Contabilidade	240 hs		
01	Secretária do Prefeito	240 hs		
01	Chefe de Gabinete	240 hs	V-40	50.000,00
01	Assessor Planejamento Controle	240 hs		
01	Contador Geral	240 hs		
01	Procurador Jurídico	240 hs		
01	Diretor Administrativo	240 hs	V-43	56.000,00
01	Diretor de Fazenda	240 hs		
01	Diretor de Obras Púb. e Serv. Púb.	240 hs		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE FUNÇÕES SERVIDORES CONTRATADOS - C.L.T.

ANEXO " C "

FUNÇÕES	JORNADA MENSAL	FAIXA DE SÍMBOLOS	SALÁRIO 01/05/82
Servente-Jardim	240 hs	Do S-01 ao S-06	16.608,00
Servente-Limpeza	240 hs		a
Servente-Obras	240 hs		
Servente-Escolar	240 hs		
Porteiro-Contínuo	240 hs		17.600,00
Auxiliar de Serviços I	240 hs	Do S-07 ao S-12	18.660,00
Bombeiro	240 hs		a
Fiscal Distrital	240 hs		20.700,00
Professor 1º Grau	135 hs	Do S-09 ao S-14	19.500,00 a 21.500,00
Ajudante de Mecânica	240 hs	Do S-10 ao S-15	19.800,00
Auxiliar de Serviços II	240 hs		a
Bombeiro II	240 hs		
Carpinteiro I	240 hs		
Pedreiro I	240 hs		
Pintor I	240 hs		22.000,00
Ajudante de Operador Máquina	240 hs	Do S-13 ao S-18	21.000,00
Encarregado de Turma	240 hs		a 23.520,00
Assistente Social	240 hs	Do S-15 ao S-20	22.000,00
Auxiliar de Serviços III	240 hs		
Carpinteiro II	240 hs		
Fiscal de Obras	240 hs		a
Mecânico I	240 hs		
Motorista	240 hs		
Operador de Máquinas	240 hs		
Pedreiro II	240 hs		
Pintor II	240 hs		24.640,00
Desenhista	240 hs	Do S-20 ao S-25	22.000,00
Encarregado de Serviços I	240 hs		
Mecânico	240 hs		
Motorista do Prefeito	240 hs		a
Operador de Máquina I	240 hs		
Pedreiro II	240 hs		
Pintor II	240 hs		24.640,00
Desenhista	240 hs		24.640,00
Encarregado de Serviços I	240 hs		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cont. ...

ANEXO " C "

FUNÇÕES	JORNADA MENSAL	FAIXA DE SÍMBOLOS	SALÁRIO 01/05/82
Mecânico	240 hs	Do S-20 ao S-25	a 28.000,00
Mecanógrafo	240 hs		
Motorista do Prefeito	240 hs		
Operador de Máquinas III	240 hs		
Pedreiro de Acabamento	240 hs		
Apropriador de Obras	240 hs	Do S-28 ao S-30	28.000,00
Auxiliar Técnico	240 hs		a
Encarregado de Serviços II	240 hs		
Mecânico III	240 hs		
Médico	032 hs		35.000,00
Topógrafo	240 hs		
Advogado	120 hs	Do S-40 ao S-45	50.000,00
Engenheiro	090 hs		a 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro de equivalência de vencimento e salários de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

" ANEXO "D"

SÍMBOLOS		VENCIMENTOS / SALÁRIOS
ESTATUTÁRIOS	C.L.T.	VALOR MENSAL EM 01/05/82
V-01	S-01	16.608,00
V-02	S-02	16.800,00
V-03	S-03	17.000,00
V-04	S-04	17.150,00
V-05	S-05	17.300,00
V-06	S-06	17.600,00
V-07	S-07	18.660,00
V-08	S-08	19.000,00
V-09	S-09	19.500,00
V-10	S-10	19.800,00
V-11	S-11	20.220,00
V-12	S-12	20.700,00
V-13	S-13	21.000,00
V-14	S-14	21.500,00
V-15	S-15	22.000,00
V-16	S-16	22.500,00
V-17	S-17	23.000,00
V-18	S-18	23.520,00
V-19	S-19	24.000,00
V-20	S-20	24.640,00
V-21	S-21	25.300,00
V-22	S-22	26.000,00
V-23	S-23	26.600,00
V-24	S-24	27.200,00
V-25	S-25	28.000,00
V-26	S-26	28.630,00
V-27	S-27	29.400,00
V-28	S-28	30.200,00
V-29	S-29	31.100,00
V-30	S-30	35.000,00
V-31	S-31	36.000,00
V-32	S-32	37.000,00
V-33	S-33	38.000,00
V-34	S-34	39.000,00
V-35	S-35	40.000,00
V-36	S-36	42.000,00
V-37	S-37	44.000,00
V-38	S-38	46.000,00
V-39	S-39	48.000,00
V-40	S-40	50.000,00
V-41	S-41	52.000,00
V-42	S-42	54.000,00
V-43	S-43	56.000,00
V-44	S-44	58.000,00
V-45	S-45	60.000,00